



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0070/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna - Rua Poeta Francisco Evaristo, SN - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ nº 10.435.066/0001-68.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS À CARGO DO FUNDO UNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

Conforme a abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de manutenção, instalação e limpeza em ar condicionados de todas as unidades de saúde de Uiraúna, salienta que a contratação está sendo solicitada motivada pelo necessidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento para execução dos serviços

1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA ESTIMADO

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

SERVIÇO DE RETIRADA E/OU REPOSIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO MULTIMARCAS 7.000; 9.000; 12.000 BTUS, MATERIAL exemplo (tubulação de cobre, cabos suporte e etc.), EQUIPAMENTOS E SERVIÇO POR CONTA DO CONTRATADO. – SERVIÇO ESTIMADO DE 26 APARELHOS – VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 380,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

SERVIÇO DE RETIRADA E/OU REPOSIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO MULTIMARCAS 18.000 BTUS, COM MATERIAL exemplo (tubulação de cobre, isolamento térmico, cabos suporte/base, conforme manual do fabricante e ambiente onde será instalado e etc.), EQUIPAMENTOS E SERVIÇO POR CONTA DO CONTRATADO. – SERVIÇO ESTIMADO DE 22 APARELHOS – VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 450,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO AR CONDICIONADO NOVO MULTIMARCAS 7.000, 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS, MATERIAL exemplo (tubulação de cobre, cabos suporte e etc.), EQUIPAMENTOS E SERVIÇO POR CONTA DO CONTRATADO. – SERVIÇO ESTIMADO DE 23 APARELHOS – VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 430,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DE 7.000, 9.000, 12.000 BTUS COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇA, COM OU SEM RECARGA DE GÁS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. * Incluso lavagem completa do aparelho •valor de retirada e reinstalação do aparelho





incluso no serviço. * A reposição de peça será mediante relatório detalhado informando qual peça ou componente foi repostado E/OU condicionado, concertado etc.. • O valor da peça será pago mediante desconto de mínimo 10 % desconto sob valor da peça original. • A garantia do serviço e da peça será de mínimo de 90 dias. • Não será cobrado valor de visita ao local para vistoria do equipamento. • A assistência será prestado no município de Uiraúna. Estima-se a quantidade de 55 aparelhos - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 180,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DE 18.000 E 24.000 BTUS COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇA, COM OU SEM RECARGA DE GÁS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. * Incluso lavagem completa do aparelho •valor de retirada e reinstalação do aparelho incluso no serviço. * A reposição de peça será mediante relatório detalhado informando qual peça ou componente foi repostado E/OU condicionado, concertado etc.. • O valor da peça será pago mediante desconto de mínimo 10 % desconto sob valor da peça original. • A garantia do serviço e da peça será de mínimo de 90 dias. • Não será cobrado valor de visita ao local para vistoria do equipamento. • A assistência será prestado no município de Uiraúna. Estima-se a quantidade de 40 aparelhos - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO R\$ 250,00 - TOTAL ESTIMADO R\$ 10.000,00.

1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000 – (CPL.UIRAUNA@GMAILCOM)., preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0070/2022, 1.1.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2022 às 17:00h. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA ;
32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSPMU.
10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:





II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade das atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação de contratação de serviço de assistência técnica para manutenção de ar condicionados, sendo necessário a contratação deste serviço para uma melhor adequação dos ambientes administrativos objetivadas por esta gestão.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

5.1.1. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000 – (CPL.UIRAUNA@GMAILCOM)., preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0070/2022, 1.1.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2022 às 17:00h.

5.1.2. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.

5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (83) 3142-1530 ou através do E-mail: cpl.uirauna@gmailcom.

6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 24 (VINTE QUATRO) HORAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.





6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA EM TECNICO EM REFRIGERAÇÃO.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;;
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES





8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento imediato no prazo máximo de 5 (cinco) horas, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

2. A contratada deverá por sua conta: • A reposição de peça será mediante relatório detalhado informando qual peça ou componente foi repostado E/OU condicionado, concertado etc.. • O valor da peça será pago na nota de serviço prestado pelo contratado mediante desconto de mínimo 10 % desconto sob valor da peça original ou conforme ofertado pelo vencedor . • A garantia do serviço e da peça será de mínimo de 90 dias. • Não será cobrado valor de visita ao local para vistoria do equipamento. • A assistência será prestado em Uiraúna..

3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.

4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE..

12 - Autorizar a dedução direto na fonte de pagamento quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas, bem como, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

UIRAÚNA-PB, 30 DE AGOSTO DE 2022.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

JOSÉ IVONIO DE SÁ SOBREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!